



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 1881 DE  
02/04/05 a 04/04/05  
pag. 02

  
Procuradora Jurídica do Município

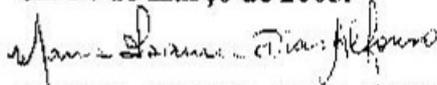
LEI N.º 1364/2005

**SÚMULA: "MODIFICA INCISO IV DO ARTIGO 20  
DA LEI 1322/2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais  
aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica modificado o inciso IV do Artigo 20 da Lei 1322/2004, o qual passará a ter a seguinte redação:  
"ART. 20 - ...  
  
IV - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2005 terá um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única até 31 de maio de 2005.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
em 31 de março de 2005.**



**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal.**